

**DIONIZIO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º \*\*\*\*\*689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045077804

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de agentes que atuarão como pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiros, conduzindo os certames dos pregões:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;
- II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

- V - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;  
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;  
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;  
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778; e  
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*763;  
II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;  
III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;  
IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*243;  
V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137  
VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;  
VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;  
VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;  
IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;  
XII - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, n.º \*\*\*\*\*590  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;  
XVI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º \*\*\*\*\*810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;  
XIX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;  
XXIV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;  
XXV - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;  
XXVI - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853; e  
XXVII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023(id. SEI! 0043188336), publicada no [DOE n.º 208](#), pp. 94-95, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0045032191

## AVISO

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### Pregão Eletrônico nº 464/2023/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0004.075428/2022-90**

**Objeto:** Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0039717891).

**Órgão interessado:** Corpo de Bombeiros Militar. - CBM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA LOTE ÚNICO APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA  
NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

### RESUMO DOS DADOS

|   |   |
|---|---|
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 09/04/2024, às 10h00min. (horário de Brasília)<br>sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/04/2024 |
|---|---|

|  |   |
|--|---|
| <b>OBJETO</b>  |   |
| Contratação de empresa especializada na locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, para atender situações de emergência no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no município de Ji-Paraná, Rondônia, que será o local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, agendada para o período de 20 a 25 de maio de 2024. |   |
| <b>FUNDAMENTO:</b><br>Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.<br>Decreto estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.<br>dentre outros.   |   |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0025.003920/2023-04</b>   |   |
| UASG: 925373<br><b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https:// www.comprasnet.gov.br</a>  |   |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>   |   |
| ORÇAMENTO ANUAL  | <b>R\$ 436.045,02</b> (quatrocentos e trinte e seis mil e quarenta e cinco reais e dois centavos) |
| <b>VISTORIA</b>  | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>   |
| Facultativa  | Mínuta de Contrato e Nota de Empenho  |

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)****Requisitos Básicos:**

1. **Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no [item 21.2 do Termo de Referência](#).
2. **Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no [item 21.5 do Termo de Referência](#).
3. **Regularidade Fiscal e trabalhista:** Conforme estabelecido nos [itens 21.3 e 21.4 do Termo de Referência](#).
4. **Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no [item 21.6 do Termo de Referência](#).

**Requisitos Específicos: Subitem 3.3.2** - A descrição detalhada dos requisitos da contratação é essencial para garantir que uma empresa desejada possua as capacidades técnicas, experiência e recursos necessários para fornecer um sistema de geração de energia confiável e seguro. Além disso, ao estabelecer critérios claros e específicos, é possível comparar ofertas de diferentes fornecedores de maneira justa e objetiva, garantindo uma escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades do contratante. A descrição detalhada da solução devem levar em consideração diversos aspectos, tais como:

1. **Avaliação das Necessidades Energéticas:** É fundamental realizar um estudo detalhado das necessidades energéticas do local onde os grupos geradores serão instalados. Isso inclui calcular a carga elétrica necessária durante a falta de energia, bem como considerar possíveis expansões futuras.
2. **Avaliação Técnica da Contratada:** Verifique se a empresa possui certificações, experiência comprovada no mercado, referências de clientes anteriores e equipe técnica habilitada para instalação, manutenção e suporte técnico dos grupos geradores.
3. **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Avaliar a eficiência dos grupos geradores em termos de consumo de combustível, emissão de fontes de energia e ações sustentáveis, como a possibilidade de utilização de fontes de energia renováveis   ou sistemas de cogeração.
4. **Disponibilidade e Suporte Técnico:** Garantir que a contratada ofereça serviços de suporte técnico 24 horas por dia, durante o período da feira e que possua peças de reposição em estoque para minimizar o tempo de inatividade em caso de manutenção ou reparos.
5. **Contrato de Manutenção Preventiva:** estabelece um contrato de manutenção preventiva regular para garantir o funcionamento contínuo dos grupos geradores ao longo do tempo.
6. **Treinamento e Capacitação:** Certificar-se de que a empresa oferece treinamento para os operadores e usuários finais, garantindo o uso adequado dos equipamentos e a segurança das operações.

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?****RESERVA COTA ME/EPP?****PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?****EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**

não

não

não

não

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO****MODO DE DISPUTA****CONTRATAÇÃO**

|  |        |  |
|--|--------|--|
| Menor Preço por Lote   | Aberto | sim  |
| <b>TELEFONES PARA CONTATO</b>  |        | <b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>  |
| Telefone: 69.3212-9243   |        | <a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a> |
| <b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>   |        |  |
| <p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p> |        |  |

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 46/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br /](https://www.comprasnet.gov.br/)

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, para atender situações de emergência no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no município de Ji-Paraná, Rondônia, que será o local de realização da **11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE**, agendada para o período de **20 a 25 de maio de 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Local, Horário, Prazo e Condições de Entrega e Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Do Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Das Condições de Pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Dos Deveres do Contratado:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 14.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Dos Deveres do Contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 14.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do Reajuste Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da Vigência Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 5.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 22.1 do Anexo I - Termo de Referência](#).**

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um

ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 21.6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio

no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 13 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura, **Unidade Gestora SEAGRI/RO**, conforme estabelecido no [item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0046515996);

**ANEXO II** - Modelo de Minuta de Contrato em anexo ao TR (0046515996);

**ANEXO III** - SAMS (0046584983);

**ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (0046681785).

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024.

**Izaura Tauffmann Ferreira**  
Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO  
Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

**Elaborado por:**

**Josélia Pagani Ferreira**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Gleudson Santos**

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO  
Portaria n. 8, publicada no DOE em 10 de janeiro de 2024 (0045032191)



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 14/03/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046667506** e o código CRC **C8BE6C9C**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.003920/2023-04

SEI nº 0046667506



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Administrativa:** Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

1.2. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

1.3. **Unidade Solicitante:** Rondônia Rural Show - RRS

#### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0042682400), considerando a Informação 17 (id.0046518993), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

#### 3. OBJETO E OBJETIVO:

3.1. **Do Objeto** - Contratação de empresa especializada na locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, para atender situações de emergência no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no município de Ji-Paraná, Rondônia, que será o local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, agendada para o período de 20 a 25 de maio de 2024.

3.2. **Do Objetivo** - O objetivo principal da despesa consiste em alugar um Grupos Geradores de Energia Elétrica, para garantir a realização de forma segura da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, prevenindo possíveis interrupções devido a falhas no fornecimento de energia elétrica durante o evento que ocorrerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack.

3.3. **Das Especificações Técnicas:**

#### LOTE 01

| ITEM                           | CÓD. CATÁLOGO - CATMAT* | ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------------------------------|-------------------------|--|---------|------------|
| 01 - 06<br>GRUPOS<br>GERADORES | 446128                  | <p><b>LOCAÇÃO DE 06 GRUPOS GERADORES – 150 KVA2:</b></p> <p>Potência mínima 140 KVA em regime contínuo, tensão 220/127 volts, ligação trifásica tipo estrela com neutro acessível, trifásico, 60 Hz para cada um dos grupos geradores acionamento por Motor a combustão, com potência compatível a um gerador com regulador eletrônico de tensão. - Tensão 220/127 Vca, trifásico com instalação e manutenção. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. O motor deverá sempre estar abastecido com autonomia de no mínimo 8:00 horas de trabalho contínuo, o combustível deverá ser fornecido pela contratada. O conjunto deverá ter carenagem de proteção do motor. A fiação de ligação do Gerador ao Poste da rua, e do Gerador ao painel do Galpão é de responsabilidade do fornecedor. Quadro de comando dotado de micro controlador montado sobre a base do Grupo Gerador, permitindo operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). – Dispositivos de medições de potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador. Proteções: Disjuntores por fase e corte geral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Condutor EPR ou XLPE 0,6/1 kV 90°C (MM2): 2x{3#95(50)}</li><li>Conforme a Tabela 02 – NDU 002</li><li>Dimensões (mm) C: 3235; L:1100; A: 1934.</li></ul> | Diárias | 06         |
|                                |                         | <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONAMENTO:</b></p> <p>Rede média tensão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A carga deverá ser ligada a cada transformador da rede.</li></ul>  |         |            |

#### Falha da rede

- Ocorrendo uma falha na rede comercial, o grupo gerador entra automaticamente em funcionamento, alimentando a carga de emergência.
- Através de automatismo, o quadro desempenha as seguintes funções:

#### Desligado

- Com a seletora nesta posição ficam bloqueadas todas as funções do módulo de automatismo, permanecendo ligado o contator da rede.

#### Manual

Através do operador é possível realizar as seguintes operações:

- Partir o grupo gerador
- Parar o grupo gerador
- Transferir a carga do grupo à rede e vice versa ou desligar ambas

#### Automático

Estando em rede comercial presente, o contator da rede permanece ligado. Em caso de falha comercial (sub-tensão, sobre tensão, falta de fase, inversão de fase ou falta total da rede).

- Efetua-se o comando de partida do motor
- Após a partida do motor e estando o alternador com tensão, a transferência de carga é efetuada pelo contator do grupo.
- Em caso de defeito no grupo durante seu funcionamento, a parada se dará automaticamente. Retornando a rede comercial à normalidade, o módulo e automatismo monitora a mesma durante 20 segundos e estando perfeita comanda a retomada da carga por parte da rede comercial.
- Efetuada a transferência o grupo permanece funcionando por um período à vazio para resfriamento permanecendo em estado de prontidão.

#### QUADRO COM A CHAVE DE TRANSFERÊNCIA:

Deverá ser fornecido um QTA (Quadro de Transferência Automática) acoplado a cada grupo gerador, contendo 1(um) jogo de chave de transferência automática, composta por 2(dois) contadores eletromagnéticos, com capacidade adequada ao sistema, com inter-travamentos elétrico e mecânico.

O sistema de proteção será composto por chave seccionadora com disjuntor tripolar termomagnético.

Deverá ser fornecido desenhos com todos os diagramas necessários para a representação do quadro: diagrama unifilar, trifilar, de força, de comando, régua de bornes, circuito do regulador, manual de operação, etc.

Apresentar ART do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, e manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais.

Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento.

A instalação ocorrerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO em local a ser definido pela coordenação do evento.

Observação: Estas especificações são para os grupos geradores carenados, para o funcionamento ao tempo, possuindo proteções contra sol, chuva e vento, permitindo que o equipamento funcione em áreas descobertas e desprotegidas.

Os itens descritos acima deverão estar completamente instalados e testados até o dia 19/05/2024, e serão utilizados no período de 20 a 25/05/2024.

Estas especificações são para os grupos geradores carenados, para o funcionamento ao tempo, possuindo proteções contra sol, chuva e vento, permitindo que o equipamento funcione em áreas descobertas e desprotegidas.

Os itens descritos acima deverão estar completamente instalados e testados até o dia 19/05/2024, e serão utilizados no período de 20 a 25/05/2024.

\*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

#### 3.3.1. Das complementações das Especificações Técnicas:

**3.3.1.1.** A 11ª Rondônia Rural Show é um evento de grande magnitude que requer uma infraestrutura elétrica confiável para garantir seu sucesso, a natureza diversificada do evento, que inclui apresentações, exposições, estandes, palestras e atividades ao ar livre, exige uma análise cuidadosa das necessidades elétricas. Especificações técnicas fornecidas garantem que os grupos geradores atendam às demandas específicas de cada área do evento, fornecendo energia adequada e estável em todos os locais, especificações técnicas bem definidas permitem a seleção de grupos geradores com a capacidade certa para lidar com variações na demanda de energia ao longo do evento. A flexibilidade é essencial para garantir que o sistema elétrico possa lidar eficazmente com picos de carga durante atividades e possíveis quedas de energia. Especificações técnicas incluídas também envolvem a disponibilidade de suporte técnico especializado durante o evento. A empresa contratada deve estar preparada para oferecer assistência rápida e eficaz em caso de qualquer problema relacionado à energia, garantindo uma resposta imediata a emergências. Portanto, ao estabelecer especificações técnicas necessárias na contratação de uma empresa de locação de grupos geradores para a 11ª Rondônia Rural Show, estamos garantindo não apenas a continuidade das operações durante o evento, mas também a segurança, confiabilidade e eficiência de toda a infraestrutura elétrica, contribuindo significativamente para o sucesso do evento. A empresa contratada deverá fornecer os Geradores de Energia Elétrica completo e em pleno funcionamento para garantir o fornecimento de energia elétrica contínua e confiável durante o evento.

**3.3.2.** A descrição detalhada dos requisitos da contratação é essencial para garantir que uma empresa desejada possua as capacidades técnicas, experiência e recursos necessários para fornecer um sistema de geração de energia confiável e seguro. Além disso, ao estabelecer critérios claros e específicos, é possível comparar ofertas de diferentes fornecedores de maneira justa e objetiva, garantindo uma escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades do contratante. A descrição detalhada da solução devem levar em consideração diversos aspectos, tais como:

1. **Avaliação das Necessidades Energéticas:** É fundamental realizar um estudo detalhado das necessidades energéticas do local onde os grupos geradores serão instalados. Isso inclui calcular a carga elétrica necessária durante a falta de energia, bem como considerar possíveis expansões futuras.

- Avaliação Técnica da Contratada:** Verifique se a empresa possui certificações, experiência comprovada no mercado, referências de clientes anteriores e equipe técnica habilitada para instalação, manutenção e suporte técnico dos grupos geradores.
- Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Avaliar a eficiência dos grupos geradores em termos de consumo de combustível, emissão de fontes de energia e ações sustentáveis, como a possibilidade de utilização de fontes de energia renováveis ou sistemas de cogeração.
- Disponibilidade e Suporte Técnico:** Garantir que a contratada ofereça serviços de suporte técnico 24 horas por dia, durante o período da feira e que possua peças de reposição em estoque para minimizar o tempo de inatividade em caso de manutenção ou reparos.
- Contrato de Manutenção Preventiva:** estabelece um contrato de manutenção preventiva regular para garantir o funcionamento contínuo dos grupos geradores ao longo do tempo.
- Treinamento e Capacitação:** Certificar-se de que a empresa oferece treinamento para os operadores e usuários finais, garantindo o uso adequado dos equipamentos e a segurança das operações.

**3.3.2.1.** Em resumo, a análise criteriosa das propostas recebidas são fundamentais para garantir a seleção de uma empresa de grupos geradores que atende não apenas às necessidades energéticas imediatas, mas que também oferece suporte técnico contínuo, eficiência energética e sustentabilidade a longo prazo. Dessa forma, o contratante poderá contar com um sistema de energia confiável e eficaz, garantindo a continuidade de suas operações mesmo em situações adversárias.

### 3.4. Das Quantidades Estimadas

**3.4.1.** O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 18, inciso IV da Lei 14.33/2021.

**3.4.2.** Para definir as quantidades, foi considerada a estimativa levantada com base nas edições anteriores em que foi necessária a locação do objeto, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Processo SEI        | Quantidade (diárias) | Descrição  | Ano  | Nota de Empenho  |
|---------------------|----------------------|--|------|--|
| 0025.328490/2021-61 | 06                   | Contratação de empresas especializadas na locação de Grupo Gerador       | 2022 | N. 2022NE000172 (ID.0027643050)                                  |
| 0025.071556/2022-16 | 06                   | Contratação de empresa para locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica | 2023 | N.2023NE000124 (ID.0036598161)<br>N.2023NE000151 (ID.0036645515) |

**3.4.3.** Para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a quantidade dos objetos a serem locados serão maiores que das edições anteriores. A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

| Ambiente                                      | Evento de 2022 | Evento 2023 | Previsto 2024 |
|---|----------------|-------------|---------------|
| N.º de visitantes                             | 240.000        | 260.000     | 280.000       |
| N.º estandes para agroindústria e artesanato  | 100            | 120         | 125           |
| N.º expositores institucionais                | 18             | 25          | 25            |
| N.º expositores espaço empresarial            | 24             | 30          | 35            |
| N.º de refeições praça alimentação            | 15.000         | 20.000      | 28.000        |
| Espaço para bombeiros e PM                    | 4              | 4           | 4             |
| Número de animais em exposição                | 87             | 100         | 115           |
| N.º de veículos de imprensa                   | 20             | 25          | 25            |
| N.º de lotes para expositores privados        | 320            | 320         | 320           |
| N.º de expositores da vitrine tecnológica     | 17             | 21          | 21            |
| Espaço para bancos e instituições financeiras | 15             | 15          | 15            |

### 3.5. dos resultados Pretendidos:

**3.5.1.** A 11ª Rondônia Rural Show é um evento de grande magnitude que requer uma infraestrutura elétrica confiável e robusta para garantir seu sucesso, a natureza diversificada do evento, que inclui apresentações, exposições, estandes, palestras e atividades ao ar livre, exige uma análise cuidadosa das necessidades elétricas. Especificações técnicas fornecidas garantem que os grupos geradores atendam às demandas específicas de cada área do evento, fornecendo energia adequada e estável em todos os locais, especificações técnicas bem definidas permitem a seleção de grupos geradores com a capacidade certa para lidar com variações na demanda de energia ao longo do evento.

- Continuidade Operacional:** Ao contratar uma empresa especializada em locação de grupo gerador, o objetivo principal é garantir a continuidade operacional, mesmo em situações de falta de energia elétrica. Isso é particularmente essencial para empresas e instituições onde uma interrupção das operações pode resultar em perdas financeiras significativas, interrupção de serviços essenciais ou até mesmo colocar em risco a segurança de pessoas.
- Redução de interrupções:** A presença de um grupo gerador confiável minimiza as interrupções causadas por quedas de energia, evitando paralisações nas atividades da empresa. Isso não apenas mantém a produtividade, mas também garante que os serviços aos clientes continuem sem problemas, promovendo a confiança e a satisfação do cliente.
- Proteção de Equipamentos Sensíveis:** Muitas empresas possuem equipamentos sensíveis à variação de energia elétrica. A energia fornecida pelo grupo gerador é estável e protege esses equipamentos contra danos, prolongando sua vida útil e evitando custos de substituição ou reparo.
- Atendimento a Emergências:** Em situações de emergência, como desastres naturais ou falhas na rede elétrica, um grupo gerador confiável é essencial para manter serviços essenciais, como hospitais, centros de dados e instalações de segurança, funcionando sem problemas. Isso pode ser vital para salvar vidas e manter a ordem em situações adversas.
- Economia de Custos:** Em comparação com a compra de um grupo gerador, a contratação permite às empresas economizar custos iniciais significativos. Além disso, os custos de manutenção, reparo e substituição são geralmente cobertos pela empresa de locação, aliviando a carga financeira sobre o cliente.

6. **Suporte Técnico Especializado:** Empresas especializadas em locação de grupos geradores oferecem suporte técnico especializado, garantindo que o equipamento seja operado e desligado corretamente. Isso reduz o risco de falhas devido à operação envolvida e garante a pronta resolução de problemas técnicos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **6. AMOSTRAS:**

6.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

#### **7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

##### **7.1. Justificativa geral**

7.1.1. A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esses eventos representam oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, para a realização de negócios. A edição de 2023 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 3,5 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

7.1.2. A necessidade da contratação de uma empresa especializada em grupos de geradores elétricos se torna essencial por diversas razões fundamentais: Os geradores elétricos garantirão uma fonte de energia independente, eliminando riscos de interferências no fornecimento de eletricidade que poderiam afetar o funcionamento de equipamentos essenciais, como sistemas de som, iluminação, sistemas de segurança, e sistemas de registro e transmissão de dados, garantindo que haja energia suficiente para suportar todas as atividades planejadas, desde apresentações em palco até estandes de exposição e áreas de alimentação.

7.1.3. Os geradores podem ser projetados para distribuir energia de maneira estável, protegendo os equipamentos sensíveis de possíveis picos de tensão ou quedas bruscas de energia, o que poderá resultar em danos irreparáveis. A contratação de uma empresa especializada em grupos de geradores elétricos não apenas garante a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia durante o Rondônia Rural Show, mas também oferece a tranquilidade e a segurança permitida para que os organizadores e participantes desfrutem do evento ao máximo, sem preocupações relacionadas à infraestrutura elétrica.

##### **7.2. Interesse público:**

7.2.1. A Rondônia Rural Show Internacional é um evento de grande magnitude que atrai participantes, expositores e visitantes de diversas partes do país e do mundo. Um evento desse porte exige um fornecimento de energia elétrica estável, seguro e confiável para garantir o funcionamento adequado de todas as atividades programadas. A justificativa para a contratação de uma empresa de locação de geradores elétricos para o evento é fundamentada em diversos aspectos cruciais para o seu sucesso, como:

1. **Garantia de Fornecimento Ininterrupto de Energia:** A contratação de uma empresa especializada em geradores elétricos garante um suprimento contínuo de energia, eliminando riscos de interrupções que poderiam comprometer atividades essenciais, como apresentações, projeções, palestras e outras atividades essenciais da feira.
2. **Adaptabilidade às Necessidades de Energia:** Com base na experiência prévia e conhecimento técnico, a empresa de locação pode avaliar as necessidades específicas de energia do evento e fornecer geradores dimensionados especificamente para atender à demanda. Isso inclui equipamentos de iluminação, sistemas de som, estações de exposição, equipamentos audiovisuais e outras instalações elétricas temporárias.
3. **Manejo Eficiente de Picos de Demanda:** Durante eventos, ocorrem picos de demanda de energia em determinados momentos, como durante apresentações especiais ou atividades simultâneas em várias partes do local. Geradores elétricos lidam de forma eficiente com esses picos, garantindo que não haja quedas de energia que prejudiquem a experiência dos participantes.
4. **Segurança e Confiabilidade:** Empresas especializadas em locação de geradores elétricos garantem equipamentos de alta qualidade e seguros, além de oferecerem manutenção preventiva para evitar falhas. Isso garante a segurança dos participantes e a confiabilidade das operações durante todo o evento.
5. **Sustentabilidade e Redução de Impacto Ambiental:** Muitas empresas de contratação de geradores elétricos oferecem opções de equipamentos modernos e eficientes em termos de consumo de combustível, o que contribui para a redução do impacto ambiental do evento. Além disso, o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante o evento pode ser incluído nos serviços, promovendo a sustentabilidade.
6. **Suporte Técnico Especializado:** A empresa de locação de geradores fornece suporte técnico especializado durante todo o evento, monitorando o desempenho dos geradores, realizando manutenções programadas e respondendo rapidamente a quaisquer problemas que possam surgir. Isso garante eficiência operacional e tranquilidade aos organizadores do evento.

7.2.3. Portanto, a contratação de uma empresa de locação de geradores elétricos para a Rondônia Rural Show Internacional é essencial para garantir um evento bem-sucedido, fornecendo energia confiável, segura e adaptada às necessidades específicas do evento, ao mesmo tempo que promove a sustentabilidade e a tranquilidade operacional para os organizadores e participantes.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: Menor preço por LOTE. Conforme Art 82 Inciso V da Lei 14.133/2021

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

##### **8.1.1. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

8.1.1.1. A aquisição dos objetos será realizada em forma de lotes, e, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidências de que o parcelamento em item, resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala. Além de possibilitar maior segurança na execução do objeto, quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade, nivelamento e acessibilidades. E considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os objetos em questão, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução. Essa estratégia de licitação por lotes se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

8.1.1.2. Optou-se pelo agrupamento dos serviços em lotes por facilitar a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte da empresa prestadora do serviço, pois se a contratação não for individualizada os fornecedores que ganharem o certame, terão dificuldades em prestar os serviços. Quando optamos o agrupamento por lote, facilita as prestadoras de serviços concretar suas ações na região específica não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.1.1.3. Sendo assim o agrupamento em lotes, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, em observância aos termos da **Súmula nº 08 do TCE/RO**.

### 8.1.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Os elementos listados no documento de oficialização de demanda (DOD - 0043662095 e ETP 0042682537) estão relacionados entre si, no entanto, no contexto da contratação planejada, eles não demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

## 9. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

### 9.1. Do Local/Horário da entrega:

9.1.1. Os objetos/serviços da contratação deverão ser entregues no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO - Rondônia, local de realização do 11º Rondônia Rural Show Internacional e 5º Rondoleite.

9.1.2. A contratada deverá fornecer os itens de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação, de forma integral. A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.

9.1.3. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, bem como outros custos a aquisição dos itens e execução do objeto.

### 9.2. Do Acompanhamento:

9.2.1. O recebimento dos itens serão fiscalizados e recebidos pela Comissão de Administração e Execução do Evento 11º Rondônia Rural Show Internacional e 5º Rondoleite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (id.0043017243) conforme definido no cronograma de execução.

## 10. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

| ITEM | Início da Entrega | Conclusão da Entrega | Recebimento provisório da Comissão de Fiscalização | Período de utilização dos itens |
|------|-------------------|----------------------|--|---------------------------------|
| 1    | 29/04/2024        | 18/05/2024           | 19/05/2024   | 20 a 25/05/2024                 |
| 2    | 29/04/2024        | 18/05/2024           | 19/05/2024   | 20 a 25/05/2024                 |

10.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 1(um) dia.

10.2. Serão recebidos os objetos desta solicitação, **PROVISORIAMENTE**, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 01 (um) dia útil para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

10.3. Serão os objetos desta solicitação recebidos em **DEFINITIVO**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

10.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

10.5. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

10.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0043017385) e a LOA 2024 nº 5.733, de 09 de Janeiro de 2024 e suas respectivas alterações.

| Programa           | Ação | Especificação                                    | Fonte | Natureza de Despesa |
|--------------------|------|--|-------|---------------------|
| 19.001.20.608.2003 | 2023 | Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária       | 1500  | 33.90.39            |
| 19.017.20608.2004  | 1087 | Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite | 1899  | 33.90.39            |
| 19.001.20.608.2011 | 2021 | Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar | 1700  | 33.90.39            |

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043659496), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme Inciso I da lei, depois da liquidação da despesa:

- Nota Fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

12.1.1. As certidões elencadas no subitem 12.1, serão aceitas se apresentada na forma "Negativa" ou "Positiva com efeito Negativa".

12.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67 OU através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE, CNPJ: 12.443392/0001-42, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, considerando a informação do Item 11 do Termo de Referência.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**12.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.8.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**12.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.10.** A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**12.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

**12.12.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0, x% (x por cento) ao mês, ou x% (x por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13.2.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   |
|---|---|
| 1.  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.  |
| 2.  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.   |
| 3.  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;   |
| 4.  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência  |
| 5.  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;  |
| 6.  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência                                      |
| 7.  | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.   |
| 8.  | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);   |
| 9.  | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento; |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |
| 10.                                       | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.  |
| 11.                                       | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;        |

|     |  |
|-----|--|
| 12. | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;  |
| 13. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                     |
| 14. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;   |
| 15. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.  |
| 16. | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. |
| 17. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.   |
| 18. | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;   |
| 19. | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;   |
| 20. | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;  |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   |
| 22. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;   |
| 23. | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia  |

#### **14. DEVERES CONTRATUAIS:**

##### **14.1. Do Contratado:**

**14.1.1.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

**14.1.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

**14.1.3.** A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

**14.1.4.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**14.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

**14.1.6.** Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

**14.1.7.** Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

**14.1.8.** Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

**14.1.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

**14.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**14.1.11.** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

**14.1.12.** Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a contratação do objeto e/ou serviço deste Termo de Referência;

**14.1.13.** Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

**14.1.14.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para tal feito.

**14.1.15.** Deve ser providenciada a instalação de um sistema de distribuição de energia que garanta a alimentação ininterrupta dos principais pontos de consumo no Centro Tecnológico Vandeci Rack

**14.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.1.17.** Será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos itens, sendo que a entrega dos itens instalados deverá ocorrer impreterivelmente, conforme descrito no cronograma de execução.

**14.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14.1.19.** A empresa contratada será responsável pela instalação, operação e manutenção do Grupo Gerador durante todo o período dos eventos.

**14.1.20.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEAGRI no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

**14.1.21.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.22.** Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na prestação do serviço, a legislação vigente sobre trabalho, tributos, previdência social, acidentes de trabalho e outros, por cujo ônus e encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

**14.1.23.** Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.

**14.1.24.** As empresas contratadas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de materiais construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.

**14.1.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

**14.1.26.** As empresas fornecedoras, deverão observar os critérios de segurança quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade, nivelamento e acessibilidades;

**14.1.27.** Apresentar em tempo hábil todos os documentos requeridos pela legislação quanto à vistoria do Corpo de Bombeiros, impreterivelmente até 16/05/2022;

**14.1.28.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;

**14.1.29.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material necessário para o bom funcionamento dos objetos contratados.

**14.1.30.** Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.1.31.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo a SEAGRI a responsabilidade pelo seu pagamento;

**14.1.32.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços, no local indicado no ITEM 9.1.1 deste Termo de Referência;

**14.1.33.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais/serviços, indenizando os danos motivados

**14.1.34.** As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados.

**14.1.35.** fornecer ao Grupo Gerador em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mencionadas.

**14.1.36.** Realizar uma instalação do Grupo Gerador de forma a garantir a alimentação ininterrupta de energia elétrica.

**14.1.37.** Mantenha uma equipe técnica de plantão durante todo o período de locação para garantir a operação contínua e resolver qualquer eventual problema.

**14.1.38.** Realizar manutenções preventivas programadas e corretivas, se necessário, para garantir o funcionamento adequado do Grupo Gerador.

**14.1.39.** fornecer um plano de contingência em caso de falha do Grupo Gerador.

**14.1.40.** A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

## **14.2. Da Contratante:**

**14.2.1.** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**14.2.2.** Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos objetos dentro das especificações recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

**14.2.3.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

**14.2.4.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**14.2.5.** Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

**14.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições de pagamento estabelecido no item 12 deste Termo de Referência, sendo após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (id.0043017243), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21, onde a Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

## **15. CONTRATO:**

**15.1.** O contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**"

**15.2.** Caso seja formalizado contrato, a contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**15.3.** Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

#### **16. REAJUSTE CONTRATUAL:**

**16.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

**16.2.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

**16.3.** Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

**16.4.** Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no Artigo 135 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

**16.5.** As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

#### **17. SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

#### **18. RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO:**

**18.1.** A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

#### **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**19.1.** Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

**19.2.** A justificativa para essa afirmação reside no fato de que a contratação de empresa especializada em locação de grupos geradores de energia elétrica, não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando conduzido de acordo com as regulamentações.

**19.3.** Além disso, é importante destacar que a execução desse serviço estará sendo conduzida de acordo com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo que as fontes de fornecimento sejam ambientalmente responsáveis e que o serviço atenda aos requisitos de qualidade necessários.

**19.4.** Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a contratação seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

#### **20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:**

**20.1.** Vislumbra-se que **não será aplicado** o Art. 48, Inciso III da [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#) para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)), tendo em vista que a divisibilidade poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do material de consumo para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

#### **21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **21.1. Aplicação da Margem de Preferência**

**21.1.1.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

**21.1.2.** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

##### **21.2. Habilitação Jurídica**

**21.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**21.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**21.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**21.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**21.2.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**21.2.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

**21.2.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos do Art 15, Inciso II, b) da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022.

**21.2.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**21.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

##### **21.3. Regularidade Fiscal**

**21.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#);

**21.3.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**21.3.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**21.3.4.** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

**21.3.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **21.4. Regularidade Trabalhista**

**21.4.1.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **21.5. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois) por cento, do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### **21.6. Qualificação Técnica** (Art. 67, Inciso II, VI, § 1º, § 2º, § 4º e § 9º da Lei 14.133/21)

**21.6.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**21.6.2.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**21.6.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**21.6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**21.6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**21.6.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**21.6.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**21.6.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**21.6.9.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**21.6.10.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**21.6.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

**21.6.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

**21.6.14.** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21;

##### **Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

**§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.**

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

**21.6.14.1.** A Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

**1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu objetos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha fornecido o Serviço compatível com a locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica.

**2)** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante forneceu os bens condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 4% (quatro por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

**3)** Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o atendimento compatível com o objeto desta licitação.

**21.6.14.2.** Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerasse-a o número inteiro imediatamente superior;

**21.6.14.3.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

**21.7. Outras Declarações:**

**21.7.1.** Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante o §1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/21;

**21.7.2.** Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública consoante o Inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21;

**21.7.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

**21.7.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

**21.7.6.** O licitante deverá apresentar declaração de atesto do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

**22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

**22.1** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**23. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**23.1.** A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

**24. CONCLUSÃO:**

**24.1.** Ao expor claramente a motivação contratação de empresa especializada na locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, para atender situações de emergência no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no município de Ji-Paraná, Rondônia, que será o local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, agendada para o período de 20 a 25 de maio de 2024, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**24.2.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

**24.3.** O presente Termo fica condicionado à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

**24.4. Considerando**, que será realizada consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) onde as empresas fornecedoras que NÃO são optante pelo simples nacional, deverão realizar o pagamento, que será consultado.

**24.5. As omissões**, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

**24.6.** A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

**Observação:** Vale ressaltar que diante das legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA\_\_\_\_\_. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº 625.667.682-34, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MG n.º \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileira (o), casada (o) sob o regime \_\_\_\_\_, empresária (o), nascida (o) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003920/2023-04, para contratação de empresa especializada em locação de grupos geradores, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, para atender situações de emergência no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no município de Ji-Paraná, Rondônia, que será o local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, agendada para o período de 20 a 25 de maio de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item 09 e 10 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de \_\_\_\_\_, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0043017385) e a LOA do exercício de 2024.

| Programa           | Ação | Especificação                                    | Fonte | Natureza de Despesa |
|--------------------|------|--|-------|---------------------|
| 19.001.20.608.2003 | 2023 | Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária       | 1500  | 33.90.39            |
| 19.017.20608.2004  | 1087 | Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite | 1899  | 33.90.39            |
| 19.001.20.608.2011 | 2021 | Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar | 1700  | 33.90.39            |

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte de pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043659496), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Conforme item 12 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 14.1 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 14.2 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 13 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

#### CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

#### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

**Luiz Paulo da Silva Batista**  
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 06/03/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/03/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/03/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046515996** e o código CRC **0EBFC1EA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

SAMS

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, para atender situações de emergência no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no município de Ji-Paraná, Rondônia, que será o local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, agendada para o período de 20 a 25 de maio de 2024.

**OBS:** A Modalidade de Licitação se dará através de Pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| Nº processo: 0025.003920/2023-04 | Projeto Atividade:      | Fonte: | Elemento de Despesa:                              |
|----------------------------------|-------------------------|--------|---|
|                                  | 19.001.20.608.2003.2023 | 1500   | 33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica) |
|                                  | 19.017.20608.2004.1087  | 1899   |   |
|                                  | 19.001.20.608.2011.2021 | 1700   |   |

**LOTE 01**

| ITEM                           | CÓD. CATÁLOGO - CATMAT* | ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 - 06<br>GRUPOS<br>GERADORES | 446128                  | <p><b>LOCAÇÃO DE 06 GRUPOS GERADORES – 150 KVA2:</b></p> <p>Potência mínima 140 KVA em regime contínuo, tensão 220/127 volts, ligação trifásica tipo estrela com neutro acessível, trifásico, 60 Hz para cada um dos grupos geradores acionamento por Motor a combustão, com potência compatível a um gerador com regulador eletrônico de tensão. - Tensão 220/127 Vca, trifásico com instalação e manutenção. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. O motor deverá sempre estar abastecido com autonomia de no mínimo 8:00 horas de trabalho contínuo, o combustível deverá ser fornecido pela contratada. O conjunto deverá ter carenagem de proteção do motor. A fiação de ligação do Gerador ao Poste da rua, e do Gerador ao painel do Galpão é de responsabilidade do fornecedor. Quadro de comando dotado de micro controlador montado sobre a base do Grupo Gerador, permitindo operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). – Dispositivos de medições de potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador. Proteções: Disjuntores por fase e corte geral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Condutor EPR ou XLPE 0,6/1 kV 90°C (MM2): 2x{3#95(50)}</li><li>Conforme a Tabela 02 – NDU 002</li><li>Dimensões (mm) C: 3235; L:1100; A: 1934.</li></ul> | Diárias | 06         |                |             |
|                                |                         | <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONAMENTO:</b></p> <p>Rede média tensão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A carga deverá ser ligada a cada transformador da rede.</li></ul> <p>Falha da rede</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ocorrendo uma falha na rede comercial, o grupo gerador entra automaticamente em funcionamento, alimentando a carga de emergência.</li><li>Através de automatismo, o quadro desempenha as seguintes funções:</li></ul> <p>Desligado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Com a seletora nesta posição ficam bloqueadas todas as funções do módulo de automatismo, permanecendo ligado o contator da rede.</li></ul> <p>Manual</p> <p>Através do operador é possível realizar as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Partir o grupo gerador</li><li>Parar o grupo gerador</li><li>Transferir a carga do grupo à rede e vice versa ou desligar ambas</li></ul> <p>Automático</p> <p>Estando em rede comercial presente, o contator da rede permanece ligado. Em caso de falha comercial (sub-tensão, sobre tensão, falta de fase, inversão de fase ou falta total da rede).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Efetua-se o comando de partida do motor</li><li>Após a partida do motor e estando o alternador com tensão, a transferência de carga é efetuada pelo contator do grupo.</li></ul>   |         |            |                |             |

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de defeito no grupo durante seu funcionamento, a parada se dará automaticamente. Retornando a rede comercial à normalidade, o módulo e automatismo monitora a mesma durante 20 segundos e estando perfeita comanda a retomada da carga por parte da rede comercial.</li> <li>Efetuada a transferência o grupo permanece funcionando por um período à vazio para resfriamento permanecendo em estado de prontidão.</li> </ul>   |  |  |  |
|  | <p><b>QUADRO COM A CHAVE DE TRANSFERÊNCIA:</b></p> <p>Deverá ser fornecido um QTA (Quadro de Transferência Automática) acoplado a cada grupo gerador, contendo 1(um) jogo de chave de transferência automática, composta por 2(dois) contatores eletromagnéticos, com capacidade adequada ao sistema, com inter-travamentos elétrico e mecânico.</p> <p>O sistema de proteção será composto por chave seccionadora com disjuntor tripolar termomagnético.</p> <p>Deverá ser fornecido desenhos com todos os diagramas necessários para a representação do quadro: diagrama unifilar, trifilar, de força, de comando, régua de bornes, circuito do regulador, manual de operação, etc.</p> <p>Apresentar ART do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, e manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais.</p> <p>Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento.</p> <p>A instalação ocorrerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO em local a der definido pela coordenação do evento.</p> <p>Observação: Estas especificações são para os grupos geradores carenados, para o funcionamento ao tempo, possuindo proteções contra sol, chuva e vento, permitindo que o equipamento funcione em áreas descobertas e desprotegidas.</p> <p>Os itens descritos acima deverão estar completamente instalados e testados até o dia 19/05/2024, e serão utilizados no período de 20 a 25/05/2024.</p> |  |  |  |

Estas especificações são para os grupos geradores carenados, para o funcionamento ao tempo, possuindo proteções contra sol, chuva e vento, permitindo que o equipamento funcione em áreas descobertas e desprotegidas.

Os itens descritos acima deverão estar completamente instalados e testados até o dia 19/05/2024, e serão utilizados no período de 20 a 25/05/2024.

\*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local:   | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SEAGRI         | Valor da Proposta:                             |
|-------------------------|----------|--------------------------------------|---------------------------------|--|
|                         |          |                                      |                                 |  |
|                         | Data:    | Fone:                                | Responsável pela cotação/SEAGRI | Validade da Proposta:<br><br>Prazo de Entrega: |
|                         | Banco:   | Assinatura:                          |                                 |  |
|                         | Agência: |                                      |                                 |  |
|                         | C/C:     |                                      |                                 |  |

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:**

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.
- Os serviços da presente solicitação deverão ser prestados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO, conforme condições estabelecidas do instrumento licitatório.

Porto Velho, 06 de março de 2024.

**ALINE TOPAN SUSSAI**

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

**JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura  
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0041644596)

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 06/03/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/03/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/03/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046584983** e o código CRC **481F0D6A**.

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                  | UNID    | QUANT.(A) DIÁRIAS | EMP 1         | EMP 2         | EMP 3         | EMP 4         | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL GERAL [F+G] |
|----------------------------|--|---------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------|
| <b>LOTE ÚNICO</b>          |  |         |                   |               |               |               |               |                  |                 |               |                         |                                    |                      |
| 1                          | LOCAÇÃO DE 06 GRUPOS GERADORES – 150 KVA2: | DIÁRIAS | 6                 | R\$ 71.866,67 | R\$ 67.000,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 76.830,00 | R\$ 67.000,00    | R\$ 72.674,17   | 4,302,27      | 5,92%                   | MÉDIO                              | R\$ 436.045,02       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |  |         |                   |               |               |               |               |                  |                 |               |                         | <b>R\$ 436.045,02</b>              |                      |

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

**NOTA EXPLICATIVA:**

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

|      |   |
|------|---|
| EMP1 | BANCO DE PREÇOS                                 |
| EMP2 | ATAS DE RP E CONTRATOS                          |
| EMP3 | GRUPO ROVEMA ENERGIA - CNPJ: 07.290.082/0001-03 |
| EMP4 | LOC MEGA SERVIÇOS - CNPJ: 22.598.087/0001-83    |

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().